

INTERESSADO: INSTITUTO OPTOMÉTRICO DE PERNAMBUCO/IOPE –
PAULISTA/PE
ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA
MODALIDADE PRESENCIAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 093/2016

*Publicado no DOE de 10/05/2017 pela Portaria
SEE nº 2899/2017, de 09/05/2017*

PARECER CEE/PE Nº 035/2017-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/04/2017

I – RELATÓRIO:

A Direção do Instituto Optométrico de Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.783.107/0001-77, mantenedora do IOPE, por meio do Ofício nº 01/2016, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial e Mudança de Endereço da Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, CEP: 53.403-740, Paulista/PE, para a Av. João Pereira de Oliveira, nº 258, CEP 53.435-020, Janga, Paulista/PE.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE solicitando o Recredenciamento da Instituição e mudança de Endereço (fl. 01);
- Atos de Criação da mantenedora e suas eventuais alterações (fls. 02/31);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 32);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 33 e 213);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (fls. 34 e 212);
- Planilha Demonstrativa do Curso Técnico e Especializações Técnicas em funcionamento (fl. 35);
- Regimento Interno do Instituto Optométrico de Pernambuco (fls. 36/80);
- Documentos de Identificação do Representante da Instituição (fls. 81/82);
- Políticas de Qualificação dos Docentes (fls. 83/85 e 205/208);
- Política de Remuneração dos Docentes, Técnicos e Administrativos (fl. 86);
- Documento que comprova a Ocupação Legal do Imóvel (fls. 87/93);
- Declaração da Instituição afirmando que satisfaz as exigências de acessibilidade das pessoas deficientes (fl. 94);
- Plantas das Edificações e Atestado de suas Condições de Habitabilidade e Segurança, acompanhada da respectiva ART emitida pelo CREA da região (fls. 95/99);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31/07/2016 (fl. 100);
- Licença Sanitária com validade até 31/01/2016 (fl. 101);

- Ofício nº 079/2017 – GAB/SEEP-PE, de 21/03/2017, que encaminha o Relatório de Avaliação *in loco* para Recredenciamento da Instituição (fls. 102/106);
- Regimento Escolar (fls. 107/ 166);
- Projeto Pedagógico da Instituição (fls. 167/204);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 28/02/2017 (fl. 210);
- Licença Sanitária com validade até 13/05/2017 (fl. 211);
- Certidão de Regularidade fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Pernambuco (fl. 214);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 215);
- Memorial de Incêndio Tipo II (fls. 216/222);
- Cópia do Decreto Municipal nº 009/2017 que prorroga a validade do Alvará de Localização e Funcionamento para o dia 30/04/2017 (fl. 228);

No dia 13 de maio de 2016, o Instituto Optométrico de Pernambuco deu entrada aos pedidos de Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Mudança de Endereço da Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, CEP 53.403-740, Paulista, para a Rua João Pereira de Oliveira, nº 258, CEP 53.435-020, Janga, Paulista. Esses pedidos foram protocolados sob o nº 093/2016, sendo encaminhados no dia 16/05/2016 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer. O Processo ficou sob a responsabilidade deste Relator, que, após análise prévia, solicitou no dia 23/05/2016 as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da SEE/PE, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Maria Edilene Mendes de Sá Lima, ambas Técnica da SEE/PE, após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, elaborou relatório que foi encaminhado pela SEEP/PE ao CEE/PE no dia 22/03/2017 para conclusão do Parecer.

II – ANÁLISE:

Para efeito do recredenciamento a instituição apresenta, no processo, todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

No ato da visita, a Comissão de Especialistas solicitou da Instituição que o regimento entregue como “interno” fosse refeito na perspectiva de um Regimento Escolar. Foram solicitados, também, alguns ajustes na Proposta Pedagógica para atendimento ao que dispõe a Resolução CNE/CEB nº 06/2012. As solicitações foram atendidas pela Direção da Instituição, que apresentou um **Regimento Escolar** pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e uma **Proposta Pedagógica** bem estruturada, com finalidades e pressupostos teóricos para a definição da forma de conduzir o processo de ensino aprendizagem, destacando o compromisso de contribuir para a formação de cidadãos competentes e comprometidos com as transformações sociais cada vez mais necessárias.

A nova **Estrutura Física** da Instituição apresenta adequadas condições de localização e funcionamento, dispondo de ambientes climatizados, iluminados e bem sinalizados nos seus três pavimentos: térreo, 1º e 2º andares, com acesso por meio de escadas e por elevador.

O pavimento térreo dispõe dos seguintes ambientes:

- Recepção;
- Diretoria;
- Secretaria;

- Sala de Financeiro;
- Sala de Supervisão/Coordenação;
- Sala de Núcleo de Apoio ao Estudante;
- Sala de Professores;
- Sala de Coordenação de Estágio;
- Sala de Processamento de Dados;
- 03 (três) Salas de Aula – duas com capacidade para 25 (vinte e cinco) estudantes e uma para 40 (quarenta) estudantes;
- 01 (uma) Sala de Aula/Auditório com capacidade para 100 (cem) estudantes;
- 03 (três) Laboratórios – um de Informática e dois Laboratórios de Óptica – devidamente equipados;
- 01 (um) Refeitório;
- 08 (oito) Sanitários distribuídos para homens e mulheres, sendo 03 (três) adaptados para as pessoas com deficiência.

O primeiro andar dispõe dos seguintes ambientes:

- 01 (um) Laboratório de Enfermagem e 01 (um) Laboratório de Segurança do Trabalho, devidamente equipados;
- 01 (uma) Biblioteca com recepção, computadores conectados à internet para pesquisa dos estudantes, mesas, cadeiras e estantes com acervo bibliográfico atualizado e adequado para atendimento dos cursos autorizados;
- 05 (cinco) Salas de Aula – quatro com capacidade para 50 (cinquenta) estudantes e uma para 30 (trinta) estudantes;

O segundo andar dispõe de uma estrutura equivalente a do primeiro andar, mas, que no momento da visita estava sem equipamentos.

O Relatório da Comissão informa que a Unidade de Ensino apresenta os requisitos necessários para o Recredenciamento e para a Mudança de Endereço, atendendo as normas legais, e a Lei nº 10.098/2000 (Acessibilidade).

Quanto à **Política de Capacitação e Plano de Carreira e Remuneração do Corpo Docente e Administrativo**, encontram-se bem elaborados para atender aos requisitos de cada categoria. Na Política de Capacitação de docentes está prevista a promoção de momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser profissional da área pedagógica.

No Plano de Carreira e Remuneração são considerados: a formação; a regulação de todas as condições de progressão funcional; fixação de cargos; o ingresso; os níveis de referência; a remuneração; os direitos e as vantagens. Para os Docentes a remuneração se dá por hora/aula, com valores hierarquizados, de acordo com a formação (Especialização, Mestrado e Doutorado), partindo de um vencimento base conforme tabela definida anualmente, considerando os valores aplicados no mercado.

Os Técnicos-administrativos têm suas remunerações definidas de acordo com as Convenções Coletivas, em plena observância às normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

III – VOTO:

Considerando o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento do Instituto Optométrico de Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.783.107/0001-77, mantenedor do IOPE, para a oferta de

Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, bem como a Mudança de Endereço da Instituição, da Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, CEP:53.403-740, Paulista/PE, para a Av. João Pereira de Oliveira, nº 258, Janga, CEP:53.435-020, Paulista/PE. O Recredenciamento está autorizado por um prazo de 08 (oito) anos retroativo a 06 de maio de 2016.

É o Voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EDIONE PIRES CABRAL
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator, sendo 09 (nove) votos a favor, 01 (um) voto contra e 01 (uma) abstenção.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de abril de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente